

Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

### **PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO**

(ref. art. 13 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)



#### **1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

1.1 Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fotográficos profissionais da Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal do Trabalho da Sexta Região.

1.2 Unidade requisitante: Coordenadoria de Comunicação Social.

1.3 A contratação será realizada através de dispensa de licitação, em razão do valor da despesa, **nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 9.412/2018.**

1.4 É proibida a contratação de empresa da qual sejam sócios cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados do TRT6.

**1.5 Não haverá outras demandas desta mesma natureza para o presente exercício e que, em havendo, não ultrapassará o valor previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.**

#### **2. ESPECIFICAÇÕES/VALOR DE REFERÊNCIA - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021.**

**2.1 A empresa Escambo apresentou o menor preço.**

| <b>Itens</b> | <b>Especificação</b>  | <b>Tombamento</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Menor Preço Total (R\$)</b> |
|--------------|---|-------------------|-------------------|--------------------------------|
| 1            | Lente Canon EF 24-70mm Ultrasonic 1:2.8 L II USM $\phi$ 82mm - TROCA DE CABO FLAT E REVISÃO GERAL | 69994             | 1                 | R\$ 990,00                     |
| 2            | Lente Canon EF 24-70mm Ultrasonic 1:2.8 L II USM $\phi$ 82mm - TROCA DE CABO FLAT E REVISÃO GERAL | 64405             | 1                 | R\$ 990,00                     |
| 3            | Lente Canon EF 24-70 mm Ultrasonic 1:2.8 L II USM $\phi$ 82mm -TROCA DE CABO FLAT E REVISÃO GERAL | 64404             | 1                 | R\$ 990,00                     |
| 4            | Lente Canon EF 24-70mm Ultrasonic 1:2.8 L macro $\phi$ 77mm - TROCA DE CABO FLAT E REVISÃO GERAL  | 50875-A           | 1                 | R\$ 890,00                     |
| 5            | Lente Canon EFS 18-55mm Macro 1:3.5-5.6 IS II $\phi$ 58mm - TROCA DE CABO FLAT E REVISÃO GERAL    | 35003             | 1                 | R\$ 290,00                     |
| 6            | Lente Canon EFS 18-200mm Stabilizer 1:3.5-5.6 IS $\phi$ 72mm - TROCA DE                           | 62758             | 1                 | R\$ 450,00                     |



PROAD 4347/2023. DOC 11. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.PSVJ.MKZD: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

|              |   |       |   |                     |
|--------------|---|-------|---|---------------------|
|              | CABO FLAT E REVISÃO GERAL   |       |   |                     |
| 7            | Flash Canon Speedlite EX III-RT - DESOXIDAÇÃO   | 70127 | 1 | R\$ 160,00          |
| 8            | Corpo de câmera Canon 7D - LIMPEZA GERAL  | 50875 | 1 | R\$ 250,00          |
| 9            | Corpo de câmera Canon EOS 5D Mark III - LIMPEZA GERAL   | 64476 | 1 | R\$ 250,00          |
| 10           | Corpo de câmera Canon EOS 5D Mark III - LIMPEZA GERAL   | 62757 | 1 | R\$ 250,00          |
| 11           | Corpo de câmera Canon EOS 5D Mark IV - - LIMPEZA GERAL  | 65103 | 1 | R\$ 250,00          |
| 12           | Lente Sigma EX 12-24 mm 1:4.5-5.6 DG HSM $\phi$ 82mm - LIMPEZA E RETIRADA DE FUNGOS                 | 35005 | 1 | R\$ 650,00          |
| 13           | Lente Canon EF 40mm 1:2:8mm STM $\phi$ 52mm - LIMPEZA E RETIRADA DE FUNGOS                          | 50872 | 1 | R\$ 350,00          |
| 14           | Lente Canon EF 85mm 1:1.2 L II USM $\phi$ 72mm - LIMPEZA E RETIRADA DE FUNGOS                       | 50875 | 1 | R\$ 990,00          |
| 15           | Lente Canon EFS 18-135mm 1:3.5-5.6 Image Stabilizer $\phi$ 67mm - LIMPEZA E RETIRADA DE FUNGOS      | 70126 | 1 | R\$ 350,00          |
| 16           | Lente Canon EF 24-105mm Macro 1:3.5-5.6 Image Stabilizer $\phi$ 77mm - LIMPEZA E RETIRADA DE FUNGOS | 70124 | 1 | R\$ 450,00          |
| 17           | Lente Canon EF 24-105mm Macro 1:3.5-5.6 Image Stabilizer $\phi$ 77mm - LIMPEZA E RETIRADA DE FUNGOS | 70125 | 1 | R\$ 450,00          |
| 18           | Lente Canon EF 70-200mm Ultrasonic 1:2.8 L IS II USM $\phi$ 77mm - LIMPEZA E RETIRADA DE FUNGOS     | 67381 | 1 | R\$ 890,00          |
| <b>Total</b> |   |       |   | <b>R\$ 9.890,00</b> |

2.2 Considerando a natureza dos serviços, bem como todas as peculiaridades necessárias na execução das atividades, torna-se prudente e coerente que os serviços sejam prestados por uma única empresa, a qual ficará responsável pela manutenção de todos os equipamentos fotográficos.

### 3. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 Em consonância com a Política Nacional de Comunicação Social, instituída pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.GVP.CGJT Nº 25/2021, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e considerando a Resolução nº 85, de 08 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Comunicação Social no Poder Judiciário, esta coordenadoria é responsável



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

---

pela divulgação das ações deste Tribunal tanto ao público externo, quanto ao público interno, o que inclui a produção de imagens fotográficas e audiovisuais de qualidade.

3.2 Os equipamentos utilizados por esta Coordenadoria para a realização de fotografias representam o padrão profissional utilizado para essas tarefas, no entanto, para mantê-los em pleno funcionamento, recomenda-se que seja realizada regularmente a sua manutenção preventiva, como a limpeza do sensor de imagem e a revisão de todos os circuitos internos. Com isso, é possível diminuir a probabilidade de falta de funcionamento por quebras, e apenas quando estas ocorrerem, parte-se para a manutenção corretiva, o que possibilita um célere retorno ao funcionamento do equipamento, cujo uso é imprescindível para a produção de fotografias.

3.3 Ressalte-se que este serviço deve ser realizado em uma assistência técnica e por um técnico altamente especializado. Caso contrário, corre-se o sério risco de perda do equipamento, uma vez que a desmontagem inadequada poderá ocasionar vários problemas que podem inviabilizar o uso do produto.

3.4 Também é bom salientar que os custos com manutenção são bem inferiores se comparados à aquisição de novos equipamentos para reposição, bem como que um bom programa de manutenção traz benefícios quanto à sustentabilidade, pois equipamentos com uma manutenção adequada se traduzem em mais produtividade e qualidade no cumprimento das tarefas ligadas à realização de imagens fotográficas sob a responsabilidade desta coordenadoria.

3.5 A prestação de serviços de manutenção e correção de aparelhos fotográficos é a solução mais econômica e viável para o TRT6, já que o Tribunal não dispõe de servidores especializados, com a habilitação técnica necessária para realizar a manutenção e reparo dos equipamentos fotográficos.

#### **4. OBJETIVO**

4.1 Pretende-se difundir a história, iniciativas, ações, projetos, programas e atividades do TRT6, através da obtenção de conteúdos audiovisuais, documentais, informativos e educacionais, cumprindo com a veiculação desse conteúdo a finalidade de informar, esclarecer e propagar a função da instituição para a sociedade, com base no registro e na difusão, com ampla cobertura, frequência e abrangência, atingindo seus públicos internos e externos.

#### **5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

##### **5.1 Objetivos Estratégicos:**

5.1.1 Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais.

##### **5.2 Descrição dos objetivos:**

5.2.1 Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais: Aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implantadas, e resultado da Justiça do Trabalho para a sociedade, visando fortalecer a transparência e a sua imagem.



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

---

5.3 - A referida despesa não está prevista no PAC 2023, uma vez que a demanda surgiu após a aprovação do mesmo, contudo, no momento oportuno, haverá o remanejamento do valor de R\$ 9.890,00 do Elemento Despesa 339039.79B (Serviço de Clipping) para fazer frente a esta despesa.

5.4 A contratação está alinhada com as seguintes normas:

5.4.1 Art. 5º, inciso XIV, da Constituição Federal/88, a Lei 12.527/2011 e as Resoluções 215/2015 e 265/2018 do CNJ, que tratam do direito ao acesso à informação;

5.4.2 Art. 1º da Resolução 321/2022, que institui a Nova Política de Comunicação Social no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e cria o Manual de Comunicação Social e Redação Jornalística da Justiça do Trabalho.

**6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO** - art. 13, V, VI e XII do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.

6.1 A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

6.1.1 Dados da Empresa (Razão Social e CNPJ);

6.1.2 Prazo de validade da proposta mínimo de 60 dias;

6.1.3 Prazo de entrega;

6.1.4 Prazo de garantia dos serviços realizados;

6.1.5 Dados do Representante Legal, CPF e assinatura (Podendo ser Digital);

6.1.6 Dados Bancários.

6.2 O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3 - A empresa que apresentar a melhor proposta deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove ter executado a contento serviços de atendimento em manutenção e correção de aparelhos fotográficos.

6.3.1 - A comprovação de capacidade técnica exigida no item 6.3 poderá se dar com a apresentação de notas fiscais emitidas por entre público ou privado que comprove haver realizado serviços de manutenção preventiva e corretiva.

6.3.2 - Ao TRT6 se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

---

6.4 - A Coordenadoria de Comunicação Social do TRT6 poderá solicitar informações adicionais caso considere as apresentadas insuficientes ou insatisfatórias, obrigando-se o licitante a fornecê-las sem nenhum ônus para o TRT6.

6.5 - Prazo: Após o recebimento dos equipamentos, a empresa terá o prazo de 30 dias corridos para a realização da manutenção preventiva e corretiva.

## **7. LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO** - art. 13, IX, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

7.1 Os equipamentos fotográficos profissionais encontram-se na Coordenadoria de Comunicação Social do TRT6, localizada na Av. Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, Recife/PE, onde deverão ser retirados para a realização de manutenção preventiva e corretiva, com a autorização por escrito da Coordenadora de Comunicação Social ou sua substituta, sem custo adicional, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho.

7.1.1 Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário para retirada e devolução dos equipamentos fotográficos profissionais será das 8h às 14 horas, de segunda a sexta-feira, apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 6 (seis) metros.

7.2 O prazo para a devolução dos equipamentos fotográficos profissionais, após a manutenção preventiva e corretiva, **será de 30 dias corridos**.

7.2 Os equipamentos fotográficos profissionais serão recebidos provisoriamente até a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do objeto do contrato, a qual será realizada em até 05(cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

7.2.1 Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia da Coordenadoria de Comunicação Social da contratante;

7.2.2 Quando autorizadas, o pagamento referente às entregas fracionadas somente será efetuado quando da entrega da totalidade de todos os itens constantes da nota de empenho respectiva.

## **8. DEVERES DA CONTRATADA** - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1 Realizar a manutenção preventiva e corretivas de todo o equipamento fotográfico profissional discriminados neste Projeto Básico no prazo e condições estabelecidos no item 7;



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

---

8.2 Comunicar ao Contratante, por meio da Coordenadoria de Comunicação Social, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da retirada e devolução dos equipamentos fotográficos profissionais;

8.3 Fazer acompanhar, quando da entrega dos equipamentos a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo, à respectiva nota de empenho da despesa e o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes, e o Termo de Garantia dos serviços prestados;

8.4 A empresa deverá realizar o cadastro no Sigeo;

8.5 A nota fiscal também deverá ser incluída no Sigeo para o efetivo ateste eletrônico;

8.6 Providenciar a retirada e devolução do material na sede da Contratada, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para este Tribunal;

8.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na compra direta.

8.10 Em caso de mal funcionamento dos produtos, sem culpa da contratada, a contratante arcará com as despesas de nova manutenção corretiva, ou, em caso de dano irreparável por culpa imputada à contratada, entregar outro produto igual ao adquirido pelo TRT6.

8.11 Havendo necessidade de reposição de peças, a contratada deverá substituir por peças originais de fábrica.

## **9. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

9.1 Fazer a entrega dos equipamentos fotográficos profissionais à empresa contratada, com a anuência por escrito da Coordenadora de Comunicação Social ou sua substituta;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

9.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.4 Manter local disponível para a retirada e a devolução dos materiais;



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

---

9.5 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.6 - Permitir o acesso dos funcionários, quando for o caso, nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados;

9.7 - Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento;

**10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

10.1 A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá às atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE** - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

11.1 De acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução nº 310/2021 do CSJT, para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, tais como os equipamentos fotográficos:

- a) Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;
- b) Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

**12. DAS SANÇÕES** - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2 - A multa prevista no subitem 12.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

---

12.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

12.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3;

12.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento.

13.1.1 - de acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

---

13.1.2 - os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

13.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

13.2.1 - no caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

13.3 - No ato do pagamento, serão retidos os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente.

13.3.1 - os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

13.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$      $I = (6/100)/365$      $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

13.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

13.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

---

## **14 - ORÇAMENTO**

14.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **15 - ANEXOS**

15.1 Lista de equipamentos.

Recife, 10 de março de 2023.

Maria Eduarda Vaz de Oliveira Correa Lima

Coordenadora de Comunicação Social



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

## ANEXO

### LISTA DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (conserto de defeitos, limpeza e conservação)

| Itens | Especificação   | Tombamento | Quantidade |
|-------|---|------------|------------|
| 1     | Lente Canon EF 24-70mm Ultrasonic 1:2.8 L II USM $\phi$ 82mm - TROCA DE CABO FLAT E REVISÃO GERAL | 69994      | 1          |
| 2     | Lente Canon EF 24-70mm Ultrasonic 1:2.8 L II USM $\phi$ 82mm - TROCA DE CABO FLAT E REVISÃO GERAL | 64405      | 1          |
| 3     | Lente Canon EF 24-70 mm Ultrasonic 1:2.8 L II USM $\phi$ 82mm -TROCA DE CABO FLAT E REVISÃO GERAL | 64404      | 1          |
| 4     | Lente Canon EF 24-70mm Ultrasonic 1:2.8 L macro $\phi$ 77mm - TROCA DE CABO FLAT E REVISÃO GERAL  | 50875-A    | 1          |
| 5     | Lente Canon EFS 18-55mm Macro 1:3.5-5.6 IS II $\phi$ 58mm - TROCA DE CABO FLAT E REVISÃO GERAL    | 35003      | 1          |
| 6     | Lente Canon EFS 18-200mm Stabilizer 1:3.5-5.6 IS $\phi$ 72mm - TROCA DE CABO FLAT E REVISÃO GERAL | 62758      | 1          |
| 7     | Flash Canon Speedlite EX III-RT - DESOXIDAÇÃO   | 70127      | 1          |
| 8     | Corpo de câmera Canon 7D - LIMPEZA GERAL  | 50875      | 1          |
| 9     | Corpo de câmera Canon EOS 5D Mark III - LIMPEZA GERAL   | 64476      | 1          |
| 10    | Corpo de câmera Canon EOS 5D Mark III - LIMPEZA GERAL   | 62757      | 1          |
| 11    | Corpo de câmera Canon EOS 5D Mark IV - - LIMPEZA GERAL  | 65103      | 1          |
| 12    | Lente Sigma EX 12-24 mm 1:4.5-5.6 DG HSM $\phi$ 82mm - LIMPEZA E RETIRADA DE FUNGOS               | 35005      | 1          |
| 13    | Lente Canon EF 40mm 1:2:8mm STM $\phi$ 52mm - LIMPEZA E RETIRADA DE FUNGOS                        | 50872      | 1          |



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

---

|    |   |       |   |
|----|---|-------|---|
| 14 | Lente Canon EF 85mm 1:1.2 L II USM $\phi$ 72mm - LIMPEZA E RETIRADA DE FUNGOS                       | 50875 | 1 |
| 15 | Lente Canon EFS 18-135mm 1:3.5-5.6 Image Stabilizer $\phi$ 67mm - LIMPEZA E RETIRADA DE FUNGOS      | 70126 | 1 |
| 16 | Lente Canon EF 24-105mm Macro 1:3.5-5.6 Image Stabilizer $\phi$ 77mm - LIMPEZA E RETIRADA DE FUNGOS | 70124 | 1 |
| 17 | Lente Canon EF 24-105mm Macro 1:3.5-5.6 Image Stabilizer $\phi$ 77mm - LIMPEZA E RETIRADA DE FUNGOS | 70125 | 1 |
| 18 | Lente Canon EF 70-200mm Ultrasonic 1:2.8 L IS II USM $\phi$ 77mm - LIMPEZA E RETIRADA DE FUNGOS     | 67381 | 1 |

